



## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10128.119031/2020-11

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE E A RDK DEGRAVACOES E EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **RDK DEGRAVACOES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.333.845/0001-76, sediada na Rua B Quadra M Lote 42 – Bairro: Parque Esplanada 1, em Valparaíso de Goiás/GO – CEP: 72.878- 630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MACEDO DA ROCHA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10128.119031/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2024 a 27/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 353.338,90 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	-------------------------	-------------------	------------	----------------------	-------------------

1	1	Serviço de gravação e edição de áudio, taquigrafia, transcrição e elaboração de atas e memórias, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada	Horas	542	R\$ 498,87	R\$ 270.387,54
	2	Serviço de acompanhamento e, gravação dos eventos, com fornecimento de equipamentos de sonorização e gravação, incluindo instalação, montagem e posterior desmontagem	Horas	212	R\$ 391,28	R\$ 82.951,36
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 353.338,90</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 1001000000

PTRES: 235074

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: S1449COC

Nota de Empenho: 2024NE0000113

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 235732

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: S142DIVMTP

Nota de Empenho: 2024NE0000117

### **5. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

*Documento assinado eletronicamente*

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Representante da CONTRATADA

*Documento assinado eletronicamente*

**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**

Representante da CONTRATADA

*Documento assinado digitalmente*

**ANDERSON MACEDO DA ROCHA**

Representante legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual  
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 04/12/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo da Rocha, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 05/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=4054227&crc=DBB1B08D](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4054227&crc=DBB1B08D), informando o código verificador **4054227** e o código CRC **DBB1B08D**.



## Ministério do Trabalho e Emprego

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício nº 00002/2022, ao Instrumento código 934864. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 400076, Conveniente: ASSOCIACAO DO VOLUNTARIADO E DA SOLIDARIEDADE, CNPJ nº 05338795000166. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 400.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 28/09/2022 a 07/12/2025. Data de Assinatura: 06/12/2024. Assina: Pelo MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / GILBERTO CARVALHO - Secretário

## SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 400045

Número do Contrato: 1/2021.  
Nº Processo: 10128.119031/2020-11.  
Pregão. Nº 33/2021. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 15.333.845/0001-76 - RDK DEGRAVACOES E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 01/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2024 a 27/12/2025, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 28/12/2024 a 27/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 353.338,90. Data de Assinatura: 05/12/2024.

(COMPASNET 4.0 - 05/12/2024).

## Ministério dos Transportes

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## AVISO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 3/2024

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 58 da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, e de acordo com a Deliberação nº 520, de 6 de dezembro de 2024, comunica que realizará Consulta Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições escritas às minutas de Edital de processo competitivo, Termo Aditivo e seus

anexos, ao Programa de Exploração da Rodovia e ao Modelo Econômico-Financeiro, que visa à proposta de readaptação e otimização do contrato de concessão relativo à Rodovia BR-163/MS, atualmente sob concessão da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. (MSVia), com extensão total de 845,90 km, bem como, no âmbito do sandbox regulatório, receber contribuições escritas aos documentos que possam ser aplicáveis aos demais processos de readaptação e otimização de contratos de concessão submetidos à Secex Consenso do Tribunal de Contas da União, conforme IN TCU 91/2022.

O prazo para o envio de contribuições será das 9 horas (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2024 até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025.

A apresentação do plano de otimização será realizada presencialmente, conforme segue:

Data: 17 de dezembro de 2024  
Sessão Pública presencial  
Cidade: Campo Grande/MS  
Horário: a partir das 9h (horário de Brasília)  
Local: a definir

As informações específicas sobre a matéria, bem como as orientações acerca dos procedimentos relacionados à realização e participação na sessão da audiência, estarão disponíveis a partir do dia 11 de dezembro de 2024, na íntegra, no sítio <https://www.gov.br/antt/pt-br> > Participação Social > Consulta Pública nº 3/2024.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo endereço de e-mail [cp003\\_2024@antt.gov.br](mailto:cp003_2024@antt.gov.br).

RAFAEL VITALE RODRIGUES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. RAFAEL VITALE RODRIGUES. CONTRATADA: VIA ARAUCÁRIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., representada por seus diretores, Sr. SÉRGIO RAY SANTILLAN e o Sr. PEDRO HENRIQUE CARAMORI VELOSO. INSTRUMENTO: Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 01/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato referente ao Edital nº 01/2023. RESUMO DO OBJETO: alterar a nota da Tabela II integrante do Anexo 5 do Contrato do Edital de Concessão nº 01/2023, com vistas a padronizar a metodologia de apuração do Desconto e Acréscimo de Reequilíbrio - Fatores D e A das obras e serviços da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço e Melhorias do Programa de Exploração da Rodovia - PER. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

O inteiro teor do Termo Aditivo acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na Internet - Endereço <https://www.gov.br/antt/pt-br>.

## COMISSÕES DE OUTORGA

## COMUNICADO RELEVANTE Nº 2, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL Nº 03/2024 - A Comissão de Outorga instituída pela Portaria SUCON nº 02, de 22 de julho de 2024, para a concessão da Rodovia BR-262/MG, vem a público COMUNICAR que a data prevista para a homologação do resultado do leilão, constante do evento 18 do Anexo 22 - Cronograma do Edital, foi objeto de alteração. Em decorrência dessa modificação, os eventos subsequentes, correspondentes aos itens 19, 20 e 21, também sofreram ajustes, conforme descrito a seguir. Maiores informações estarão disponíveis no portal da ANTT, [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) - Rodovias.

Evento	Descrição do Evento	Datas
18	Homologação do Resultado do Leilão pela Diretoria da ANTT, com publicação no Diário Oficial da União	Até 13/12/2024
19	Comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, conforme indicado no subitem 16.3 do Edital.	Da homologação do resultado do leilão até 21/01/2025
20	Publicação do Ato de Outorga, no Diário Oficial da União.	Até 14/02/2025
21	Assinatura do Contrato de Concessão.	Até 14/02/2025

STÉPHANE LOUIS GEORGES QUEBAUD  
Presidente da Comissão de Outorga

## COMUNICADO RELEVANTE Nº 7, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL Nº 05/2024

A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 3, de 5 de setembro de 2024, para concessão do sistema rodoviário da PRVias Lote 3, composto pelas rodovias BR-369/373/376/PR e PR-090/170/323/445, bem como do Lote 6, composto pelas rodovias BR-163/277/469/PR, PR-158/180/182/280/483, vem a público COMUNICAR ao público as seguintes retificações na documentação referente ao leilão publicado em 06/09/2024:

1. Ata de Pedido de Esclarecimentos:  
Protocolo 50505.131775/2024-07 - Pedido nº 83. Resposta retificada: "Sim, o entendimento está correto."  
Protocolo 50505.131775/2024-07 - Pedido nº 84. Resposta retificada: "Sim, o entendimento está correto."

Protocolo 50505.131678/2024-14 - Pedido nº 29. Resposta retificada: "O entendimento está parcialmente correto. A concessionária terá a prerrogativa de definir a sua estratégia processual em relação aos processos de desapropriação em curso, sendo certo que (i) o seu ingresso ou não nas ações em curso não afasta ou condiciona o seu dever de realizar o pagamento das indenizações estabelecidas judicialmente, e ainda não pagas, quando as áreas forem incorporadas ao Sistema Rodoviário, (ii) a estratégia processual adotada pela concessionária para as ações em curso é de sua responsabilidade, inclusive com relação ao direito de se manifestar quanto a eventuais retificações ou ratificações de área no curso dos processos de desapropriação, nos termos da legislação aplicável e (iii) a estratégia processual da concessionária não afasta ou condiciona o seu dever de cumprir integralmente o escopo do contrato de concessão."

Protocolo 50500.176021/2024-18 - Pedido nº 12 - Resposta retificada: "Sim, o entendimento está correto."

2. Minuta do Contrato de Concessão do Lote 03:  
Na subcláusula 19.4.4 há um erro material na numeração dos itens, em função da duplicidade do item (i). Assim devem ser renumerados em (i), (ii) e (iii).

Na subcláusula 19.4.4 inclui-se o item "(iv) - Até a autorização pela ANTT da Reclassificação Tarifária de que trata esta subcláusula, o Fator de Reclassificação Tarifária (FRT) será igual a 0,0 (zero)."

3. Minuta do Contrato de Concessão do Lote 06:  
Na subcláusula 19.4.4 inclui-se o item "(ii) - Até a autorização pela ANTT da Reclassificação Tarifária de que trata esta subcláusula, o Fator de Reclassificação Tarifária (FRT) será igual a 0,0 (zero)."

4. Minuta do Contrato de Concessão dos lotes 03 e 06:  
Na subcláusula 19.6.5 da minuta do Contrato de Concessão, onde se lê "A aplicação do disposto na subcláusula 19.6.4 está condicionada à publicação de regulamentação específica pela ANTT, que disciplinará:", leia-se "A forma de aplicação do disposto na subcláusula 19.6.4 será disciplinada pela ANTT, incluindo:".

A fórmula da subcláusula 19.7.4 passa a ter a seguinte redação:

$$TP = TCP \times TBP \times (1 + FRT) \times \left(1 + \sum PTH\right) \times (1 + FROc) \times IRT \times (1 - D) + (FCM \times IRT) + C$$

Onde:  
TP: Tarifa de Pedágio;  
TCP: Trecho de Cobertura de cada Praça, conforme Tabela 1 do Anexo 13;  
TBP: Tarifa Básica de Pedágio;  
FRT: Fator de Reclassificação Tarifária, conforme a subcláusula 19.4.4;  
PTH: Pesos do TH específico associado a cada praça de pedágio a ser aplicado na Reclassificação Tarifária, conforme Tabela 2 do Anexo 13;  
FROc: Fator de Recomposição das Obras de Acordos com Terceiros decorrente do deslocamento de cronograma quanto à transferência, conforme Anexo 16;  
IRT: índice de reajustamento para atualização monetária do valor da Tarifa de Pedágio;  
D: percentual do Fator D que exceder 5% (cinco por cento) conforme metodologia de cálculo do Anexo 5;  
C: Fator C; e  
FCM: Fluxo de Caixa Marginal.

MARCELO CARDOSO FONSECA  
Presidente da Comissão de Outorga

## COMUNICADO RELEVANTE Nº 9, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL Nº 04/2024 - A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria DG nº 225, de 29 de agosto de 2024, para concessão da Rodovia BR-060/452/GO, vem a público ESCLARECER a seguinte interpretação relativa à documentação referente ao leilão publicado em 30/08/2024:

Quanto à opção de substituição do sistema de arrecadação tradicional de praças de pedágio pelo sistema de pórticos em Free Flow prevista nas subcláusulas 19.5.4 e 19.5.5 da minuta contratual, informamos que não deverão ser considerados na proposta eventuais perdas ou ganhos financeiros em função da mudança de tecnologia, uma vez que os dispositivos contratuais preveem a garantia do equilíbrio econômico-financeiro, o qual será mantido por meio do procedimento a ser disciplinado futuramente por esta Agência. Assim, deve ser considerado para fins das propostas econômicas escritas, em termos de investimentos e custos operacionais, a precificação da solução tradicional de praças de pedágio.

MARCELO CARDOSO FONSECA  
Presidente da Comissão de Outorga

## COMUNICADO RELEVANTE Nº 9, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL Nº 05/2024 - A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 4, de 15 de outubro de 2024, para concessão do sistema rodoviário da PRVias Lote 3, composto pelas rodovias BR-369/373/376/PR e PR-090/170/323/445, bem como do Lote 6, composto pelas rodovias BR-163/277/469/PR, PR-158/180/182/280/483, vem a público ESCLARECER a seguinte interpretação relativa à documentação referente ao leilão publicado em 06/09/2024:

Quanto à opção de substituição do sistema de arrecadação tradicional de praças de pedágio pelo sistema de pórticos em Free Flow prevista nas subcláusulas 19.6.4 e 19.6.5 da minuta contratual, informamos que não deverão ser considerados

